



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ACESSO DAS PESSOAS COM FIBROMIALGIA ÀS ATIVIDADES AQUÁTICAS TERAPÊUTICAS, HIDROGINÁSTICA, NATAÇÃO ADAPTADA E HIDROTERAPIA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU CONVENIADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Campina Grande, prioridade de acesso às pessoas com fibromialgia nas vagas destinadas a atividades aquáticas terapêuticas, hidroginástica, natação adaptada, fisioterapia aquática e hidroterapia oferecidas em equipamentos públicos municipais ou espaços conveniados com o Poder Público.

Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei poderá ser aplicada em:

- I – Piscinas públicas municipais existentes ou que venham a ser implantadas;
- II – Equipamentos esportivos, de saúde, assistência social ou lazer vinculados ao Município;
- III – Instituições públicas, universidades, entidades filantrópicas, associações, clubes, academias, Sistema S e demais espaços com piscina adequada, mediante convênio ou termo de cooperação;
- IV – Programas municipais de saúde, esporte, lazer, reabilitação, qualidade de vida e promoção da atividade física.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela que apresentar laudo, relatório médico, carteira municipal de identificação da pessoa com fibromialgia ou outro documento oficial reconhecido pelo Município.

Art. 4º A prioridade prevista nesta Lei observará a disponibilidade de vagas, a avaliação profissional pertinente, os critérios de segurança, acessibilidade e aptidão física, bem como a orientação de profissional habilitado.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei terão como objetivos:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

- I – Promover saúde e qualidade de vida;
- II – Estimular a prática de atividade física de baixo impacto;
- III – Auxiliar na redução da dor, rigidez, fadiga e limitação funcional;
- IV – Incentivar a socialização, o acolhimento e a saúde mental;
- V – Prevenir o sedentarismo e agravos associados à dor crônica.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades de saúde, organizações da sociedade civil, clubes, academias, Sistema S e demais instituições que disponham de estrutura adequada para a execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo critérios de inscrição, avaliação, encaminhamento, acompanhamento, controle de frequência, distribuição territorial das vagas e normas de segurança.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de Maio de 2026.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
VEREADORA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade assegurar às pessoas com fibromialgia, no Município de Campina Grande, prioridade de acesso a atividades aquáticas terapêuticas, como hidroginástica, natação adaptada e hidroterapia, quando ofertadas em equipamentos públicos ou conveniados.

A fibromialgia é uma condição crônica caracterizada por dor musculoesquelética generalizada, fadiga, distúrbios do sono, alterações cognitivas e limitações funcionais, impactando diretamente a qualidade de vida, a saúde emocional e a capacidade funcional das pessoas acometidas.

Nesse contexto, as atividades aquáticas terapêuticas possuem relevante respaldo científico como estratégia complementar de cuidado e promoção da saúde para pessoas com fibromialgia.

Revisão sistemática publicada pela **Cochrane Database of Systematic Reviews**, referência internacional em medicina baseada em evidências, concluiu que exercícios aquáticos supervisionados podem proporcionar melhora da dor, do bem-estar, da qualidade de vida e do condicionamento físico em adultos com fibromialgia, sem registro de eventos adversos graves nos estudos analisados.

Além disso, estudo publicado em 2025 no **Brazilian Journal of Physical Therapy**, por meio de revisão sistemática e meta-análise em rede envolvendo dezenas de estudos científicos e milhares de participantes, apontou o exercício aquático como uma das intervenções terapêuticas mais eficazes no curto prazo para redução da intensidade da dor em mulheres com fibromialgia.

Os exercícios realizados em piscina apresentam vantagens importantes para pacientes com dor crônica, uma vez que a flutuação reduz o impacto nas articulações, facilita os movimentos, auxilia no relaxamento muscular, melhora a circulação e possibilita maior adesão à atividade física de forma segura e humanizada.

Campina Grande já possui espaços e instituições com potencial para cooperação institucional, a exemplo da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, que desenvolve atividades de hidroginástica, e da APAE de Campina Grande, que dispõe de piscina terapêutica aquecida e adaptada para reabilitação e fisioterapia aquática.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Importante destacar que a proposta não cria obrigação imediata de construção de novas piscinas nem impõe contratação obrigatória de servidores, priorizando o aproveitamento de estruturas existentes e a possibilidade de parcerias e convênios.

Trata-se, portanto, de medida de inclusão, acessibilidade, saúde preventiva e promoção da qualidade de vida, voltada a uma população que convive diariamente com dores invisíveis e limitações reais, merecendo atenção específica do Poder Público Municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de Maio de 2026.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
VEREADORA